

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO

PROCESSO N.: - 841/68 - CEE
INTERESSADO: - COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL "JOSÉ BONIFÁCIO" DE
JABOTICABAL
ASSUNTO : - Aprovação de Regimento
RELATOR : - Conselheiro Padre LIONEL CORBEIL

P A R E C E R N. 48/68 - CEM

1. Examinamos o Regimento do Colégio Agrícola Estadual "José Bonifácio" de Jaboticabal e somos de opinião que seja aprovado, com estas duas emendas:

Primeira emenda: No artigo 30 - Incluir novo item referente à Educação Física, cuja frequência mínima para a prestação de exames, em qualquer época, é de 75% (setenta e cinco por cento) de acordo com o Decreto n. 58.130 de 31.3.66.

Segunda emenda: Como as alterações de Regimento devem ser submetidas à aprovação do CEE, até fim de novembro, aconselhamos acrescentar ao artigo 159: "até fins de novembro para ter vigência no ano vindouro".

Somos de opinião que se considere aprovado o Regimento com o acréscimo das duas emendas, e que o currículo apresentado seja adaptado à LDB e à Resolução - CEE n. 7/63 quanto às nove disciplinas para o curso e as sete por série.

Eis o nosso parecer, salvo melhor justiça.

São Paulo, 18 de novembro de 1968

a) Conselheiro Padre LIONEL CORBEIL
- RELATOR -

Aprovado na 12ª sessão extraordinária da Câmara do Ensino Médio, realizada em 4 de dezembro de 1968.

a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI
Presidente da CEM